



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.622 DE 13 DE ABRIL DE 1.994.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS  
PARA O DISTRITO DE PAULISTÂNEA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Agudos:

01 (um) de Servente, padrão de referência "A", a ser lotado na Secretaria de Governo e Participação Popular - Departamento de Administração - Setor de Sub-Prefeituras;

01 (um) de Braçal, padrão de referência "C", a ser lotado na Secretaria de Governo e Participação Popular - Departamento de Administração - Setor de Sub-Prefeituras.

Artigo 2º. Os cargos ora criados serão preenchidos pelos melhores classificados em Concurso Público realizado, com prazo de validade ainda não extinto, ou em Concurso Público a ser realizado.

Artigo 3º. As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de abril de 1994.

  
MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF